

LEI N°. 441, DE 23 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal passam a ser fixados da seguinte maneira:

	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
1	Diretor Administrativo	CR\$ 3.000.000
1	Chefe do Serviço de Contabilidade	CR\$ 3.000.000
1	Auxiliar de Contabilidade	CR\$ 1.200.000
1	Chefe do Serviço de Fazenda	CR\$ 2.652.000
1	Auxiliar Fazendário	CR\$ 1.320.000
1	Chefe do Serviço Cadas. e Lançamentos	CR\$ 1.320.000
1	Assistente Jurídico	CR\$ 1.320.000
1	Porteiro Continuo	CR\$ 1.320.000
2	Fiscais de Renda a 2.090.000	CR\$ 4.180.000
1	Fiscal Geral	CR\$ 1.200.000
2	Fiscais da Sede a 1.200.000	CR\$ 2.400.000
3	Fiscais Distritais a 720.000	CR\$ 2.160.000
3	Motorista a CR\$ 1.560.000	CR\$ 4.680.000
1	Chefe do Serviço de Obras	CR\$ 2.652.000
1	Chefe do Serviço de Estradas, Caminhos	CR\$ 1.800.000
30	Professores do Ensino Primário a CR\$ 744.000	CR\$ 22.320.000
10	Auxiliares de Professores Primárias a CR\$ 460.000	CR\$ 4.600.000
1	Inspetor Escolar Municipal	CR\$ 1.320.000
2	Zeladores de Cemitério	CR\$ 2.400.000

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a organizar, por Decreto, as Tabelas próprias do pessoal Extraordinário e de obras destinadas ao Serviço Municipal, bem como baixar as instruções necessárias a regulamentação respectiva.

(Fls. 2 da Lei nº. 441, de 23 de outubro de 1966)

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas em Orçamento para o exercício de 1967.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Unaí, 23 de outubro de 1966.

VIRGÍLIO JUSTINIADO RIBEIRO
Prefeito Municipal